DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Notificações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 047/2024 - Processo de Licitação nº 204/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: S Z COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME; Objeto: contratação de empresa multimarcas, especializada em prestação de serviços técnicos de montagem, desmontagem, instalação e manutenção corretiva e preventiva em consultório e/ou equipamentos odontológicos, para ao Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde do Município; Valor: R$42.000,00; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 14/06/2024.

Contrato Administrativo nº 048/2024 - Processo de Licitação nº 176/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: PLA ENGENHARIA LTDA - ME; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de renovação/adequação do AVCB, da edificação do Ginásio de Esportes “Vereador Eduardo Atique”, para o atendimento previsto no regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo; Valor: R$23.500,00; Validade: 06 meses; Data de Assinatura: 14/06/2024.

Guariba, 24 de junho de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Guariba
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Guariba, 13 de junho de 2024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 17613

***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Fica através deste, notificado o senhor **Heitor da Silva Vieira** e demais responsáveis pelo lote localizado na, **AVENIDA JOSÉ DE BARROS CARVALHARES, quadra 008, lote 0089, esquina com a RUA PASCHOAL LUCIZANE localizada no bairro RESIDENCIAL PAINEIRAS .**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00
b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00
c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Edson Luiz Montalvão Caporusso
Fiscal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09. sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br